



Portaria



Av. São Gabriel, 226
TEL: (0**74) 3640-1010
Centro – Presidente Dutra-BA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO – Gabinete do Secretário

PORTARIA 436/2017

Dispõe sobre critérios para cobranças de taxas de autorização ambiental e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente Moacir Machado Mendes, com fito a equacionar disparidade entre o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal 008/2013 regulamentado pelo Decreto 017/2013 e o Código Tributário do Município, Lei 69 de 27 Outubro de 2016,concernente às cobranças de taxas para atividades econômicas eventuais e,

Considerando os problemas sociais advindos das sucessivas e prolongadas estiagens em nosso município, levando diversas famílias de baixa renda a desenvolverem eventos alternativos e eventuais como forma de minimizar os efeitos da crise econômicos no seu âmbito familiar;

Considerando que a área administrativa e jurídica do município está elaborando ajustes no Código Tributário e o Conselho Municipal de Meio Ambiente debatendo a reforma e atualização do Código Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal do Meio Ambiente Moacir Machado Mendes e, ouvido os Conselheiros Municipais de Defesa do Meio Ambiente,

RESOLVE

Criar a presente portaria, estabelecendo critérios para cobranças de taxas de Autorização Ambiental para atividades eventuais, escalonada ao porte do evento, como nos procedimentos de licenciamento ambiental, estabelecendo assim um alinhamento aproximado entre o que prevê o Código Tributário e o Código de Meio Ambiente.

Art. 1º - As taxas de Autorização Ambiental, para atividades festivas ou similares, eventuais, no âmbito do município de Presidente Dutra, obedecerão aos seguintes critérios, conforme as características socioeconômicas do município:



Av. São Gabriel, 226
TEL: (0**74) 3640-1010
Centro – Presidente Dutra-BA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO – Gabinete do Secretário

- a) Micro porte, perspectiva de público abaixo de 500 pessoas, R\$ 100,00.
- b) Pequeno Porte, perspectiva de público entre 501 e 1.000 pessoas, R\$ 200,00.
- c) Médio Porte, perspectiva de pública entre 1.001 e 2.000 pessoas, R\$ 300,00.
- d) Grande Porte, perspectiva de público acima de 2.000 pessoas, R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta Portaria será revogada com a edição atualizada do Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigora após a sua publicação.

Presidente Dutra-BA, 23 de março de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL